Manage values is recommended.

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Presencial nº 37/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 107/2025

Edital de pregão presencial para a contratação para fornecimento de veículos novos, zero quilômetro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação para fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A **sessão** do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 05 de novembro de 2025, com início as 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para fornecimento de 2(dois) veículos novos, zero quilômetro, a serem executados, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



AU MUNICIPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a**) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5**) registro comercial, se empresa individual.

AND AND THE CHARLES IN THE CHARLES I

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **b**) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 Proposta e o envelope nº 02 -Documentação.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar**:
- a) Que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Modelo anexo III**);
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo V);
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo – Anexo VI);



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);

- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo anexo VIII**);
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo anexo IX**);
- **g**) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo anexo X**);
- **h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA:

- **5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II** Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para o fornecimento do objeto da licitação, no local e dias especificados no termo de referência (**Anexo I**), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- 5.3. Os valores de referência constantes no termo de referência (anexo I) serão também os valores máximos aceitos na licitação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **b**) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d**) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) Comprovar ter fornecido a órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto da mesma natureza que ora licitado;
- b) Apresentar declaração disponibilizando assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo ofertado, para o fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra para os veículos, pelo prazo da garantia, localizada em um raio, de no máximo cento e cinquenta (100) quilômetros da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, por rodovia pavimentada, contendo a razão social, CNPJ e endereço da Assistência Técnica, com aceite da mesma (se não for da vendedora).

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

- **8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b**) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- **d**) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **8.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **9.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.
- **9.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5%** (**meio por cento**) da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **9.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **9.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas "d" e "e" deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a**) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b**) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
- **12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- **12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b**) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **d**) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b**) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **16.2** A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local da entrega(na Rua Ervino Petry, nº 100 Centro Lagoa dos Três Cantos/RS).
- **16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1.** O contrato originado da presente licitação terá a duração de 02(dois) meses, a contar da sua assinatura, sendo que a contratada terá o prazo de 1(um) mês para o fornecimento do objeto do contrato, podendo no entanto ter a sua vigência prorrogada mediante a concordância das partes, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.2. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante o fornecimento do objeto da licitação/contrato, num prazo de até 10(dez) dias, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário responsável.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4090 FES -Equipes de Saúde da Família.

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ESTADO

Projeto/Atividade 2.063 MANUT.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA -ESF / ESTADO-RS

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 4011 FES -Atenção Básica Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ESTADO

Projeto/Atividade 2.061 MANUT.DO PROG.DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTADO-RS

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 684



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Código 4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS 7769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0040 ASPS

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS

Projeto/Atividade 1.022 REEQUIPAMENTO DA SEC.DE SAÚDE

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7607

Código 4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS 7770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4293 FES -Aquisição de Equip.e Material Perma

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ESTADO

Projeto/Atividade 1.022 REEQUIPAMENTO DA SEC.DE SAÚDE

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7549 Código 4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS 7771

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Gestão 2025-2028

O Trabalho que Você vê!

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea "a" do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b**) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 19.1 e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas "h; i; j; 1 e m" do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea "c" deste item (19.2).
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- **21.5** . Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2° e 5° da Lei 14.133/2021.
- **21.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Lagoa dos Três Cantos/RS, 11 de setembro de 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH	JURÍDICO
Prefeito Municipal	



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESPONSÁVEL: RÉGIS ANDRÉ SIMON

PRIORIDADE: Média

1. OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes multiprofissionais e pacientes, bem como ao atendimento de demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla um veículo utilitário de sete lugares, com capacidade para transporte de pessoas e equipamentos, e um veículo tipo sedã de cinco lugares, ambos com motorização flex, arcondicionado, direção assistida, freios ABS, airbag e garantia mínima de três anos, com entrega no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

IT	EM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
	1	Veículo novo, zero quilômetro, na cor preferenciamente branca,	UN	1.0
		não se aceitando a cor preta, ano/modelo 2025/2026, a		
		gasolina/etanol, potencia minima de 105CV ou mais, bancos em		
		couro, transmissão automática de 6(seis) velocidades ou mais,		
		freios dianteiros a disco, direção elétrica, alarme anti-furto,		
		controle eletrônico de estabilidade e tração, 6(seis) airbag,		
		maçanetas e para-choques na cor do veículo, conjunto de rodas de		
		no mínimo 16", coluna de direção com controle de altura, limpador		
		e lavador de vidro traseiro, vidros elétricos nas portas com		
		acionamento por "um toque" e antiesmagamento, banco do		
		motorista com regulagem de altura, antena no teto, espelhos		
		retrovisores elétricos e na cor do veículo, câmera de ré, controle		
		de rádio e celular no volante, tela LCD sensível ao toque de no		
		mínimo de 11", integração de smartphones através de Antroid e		
		apllle, rádio, no mínimo 4 auto-falantes, entrada USB dupla para		



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

 $Email: \underline{pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br}$



	tipo "A" e "C", entrada dupla USB para o banco traseiro, tipo para		
	carregamento, luz para condução diurna em LED, faróis e		
	lanternas em LED, alerta de frenagem de emergência, partida sem		
	chave, ar-condicionado digital automático, acendimento		
	automático dos faróis através de sensor, sensor de chuva com		
	ajuste automático de intensidade, sensor traseiro de		
	estacionamento, entre eixos de no mínimo de 2.620mm,		
	capacidade de 7(sete) lugares, com a segunda e terceira fileira de		
	bancos rebatidos, com garantia mínima de fábrica de três anos.		
2	- Veículo tipo sedã, novo, zero quilômetro, ano/modelo	UN	1.0
	2025/2026, na cor preferenciamente branca, não se aceitando a cor		
	preta, com capacidade mínima para cinco ocupantes, motor a		
	combustão flex, potência minima de 98CV, ar-condicionado,		
	direção elétrica, sistema de freios ABS, 4(quatro) airbag, porta-		
	malas com capacidade mínima de 500 litros, acendimento		
	automático de faróis, ar condicionado automático digital, bancos		
	em couro, câmera de ré, faróis em LED, faróis de neblina LED,		
	abertura e fechamento do veículo por aproximação da chave +		
	partida por botão, retrovisores externos com ajuste e rebatimentos		
	elétricos com função de inclinação automática do espeho direito		
	ao acinar a ré,, alarme anti-furto, alertas de limite de velocidade,		
	manutenção programada, banco do motorista com regulagem de		
	altura, central de multimedia de no mínimo 7" com conexão		
	wireless para Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth com no		
	mínimo 2(duas) entradas USB e sistema de reconhecimento de		
	voz, chave canivete, computador de bordo, controle eletrônico de		
	aceleração, contole de tração, controle eletrônico de estabilidade,		
	sistema que auxulia nas arrancadas do carro em subidas, luz de		
	rodagem diurnas em LED, maçanetas cromadas ou na cor do		
	veículo, para-choques na cor do veículo, piloto automático, roda		
	, 1 1 , r, r, r		



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16" ou maior, sensor traseiro de estacionamento com visualizador, travas elétricas, vidros eléticos com sistema de "um toque" e sensor antiesmagamento, volante com comandos para rádio e telephone e regulagem de altura, monitoramento de pressão dos pneus e garantia mínima de fábrica de 3(três) anos.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita ampliar e modernizar sua frota para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte de equipes e pacientes.

As atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais, incluindo visitas domiciliares, ações itinerantes e deslocamentos a comunidades rurais e a outros municípios, demandam veículos adequados em capacidade, conforto e segurança.

A ausência de veículos compatíveis com essas necessidades compromete a execução de programas de saúde, aumenta o risco de atrasos e dificulta o atendimento integral à população.

O veículo utilitário de sete lugares permitirá o transporte simultâneo de profissionais e equipamentos, viabilizando ações conjuntas e otimizando recursos.

O veículo sedã de cinco lugares atenderá às demandas administrativas e de transporte de menor porte, garantindo agilidade e racionalização de custos operacionais.

A aquisição está alinhada às metas institucionais de melhoria da qualidade dos serviços, ampliação do acesso e fortalecimento da rede de atenção à saúde, contribuindo para a eficiência e a continuidade das políticas públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de dois veículos novos, sendo um utilitário de sete lugares e um sedã de cinco lugares, ambos com motorização flex, ar-condicionado, direção assistida, freios ABS, airbag e garantia mínima de três anos, sendo que o descritivo complete está no item 1.

O utilitário será destinado ao transporte de equipes multiprofissionais e pacientes, com espaço interno adequado para equipamentos e materiais.

O sedã será utilizado para deslocamentos administrativos e transporte de menor porte.

^{*} Ambos os veículos devem ser novos, zero quilômetro e liberados para uso imediato.

^{*} Atendimento às normas de segurança veicular vigentes e conformidade com regulamentações ambientais aplicáveis.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



A manutenção preventiva e corretiva seguirá as orientações do fabricante, em oficinas autorizadas, preservando a garantia.

A entrega será realizada no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, com documentação regularizada e pronta para uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, ano/modelo 2025/2026, com todos os equipamentos e características técnicas especificadas.

Deverão estar devidamente licenciados, emplacados e com seguro obrigatório quitado.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado, acompanhada de nota fiscal, manual do proprietário, termo de garantia e demais documentos exigidos para registro e uso.

O fornecedor deverá assegurar a assistência técnica em rede autorizada no território nacional e garantir o fornecimento de peças originais durante o período de garantia.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados para a presente contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedores do ramo e veículos com especificações equivalentes às demandadas.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

Estima-se que os valores da contratação para o fornecimento do veículo do item 1 seja de R\$ 142.848,75(cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e do veículo do item 2 seja de R\$ 119.990,00(cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais), totalizando o somatório de R\$ 262.838,75(duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma direta, mediante fornecimento e entrega dos veículos pelo contratado, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

O fornecimento será considerado concluído após a entrega física dos bens, conferência das especificações e documentação, e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará e fiscalizará a execução, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais obrigações contratuais.

O gestor registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades, comunicando formalmente ao contratado e à autoridade competente.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rudolfo Beutler, 420 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS – CEP 99495-000, no prazo máximo estabelecido no contrato, contados da assinatura.

O recebimento provisório será efetuado mediante conferência física e documental, seguido do recebimento definitivo após verificação do atendimento integral às especificações.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada pelo gestor do contrato, observadas as condições e prazos previstos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento licitatório adotado será o definido pela Administração, considerando a natureza do objeto e a busca pela proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tal procedimento é adequado por assegurar ampla competitividade, transparência e seleção objetiva, permitindo a participação de fornecedores que atendam às exigências técnicas e legais.

Serão exigidos, para habilitação, documentos de regularidade jurídica, comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica, conforme segue em anexo, encaminhado pelo setor de contabilidade do Município.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 11 de setembro de 2025.

Secretário 1	Municipa	al de Saú	de



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

			^	
PREFEITURA				
PRHHHIIIKA	WILLINIC TPAL	IDH I $\Delta (-1)\Delta$	IIII I KHA	
			DOD INES	CALLOD

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 2(DOIS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

- 1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
- 3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos objetos da licitação exigidos, bem como contém incluídos as despesas para a execução do objeto;
- 4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial Nº _____/2025 é de:

ITEM 1: FORNECIMENTO DE 1(UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO. Un Valor Unit. Valor Total Descrição do objeto Quant. Marca Modelo R\$ R\$ Un Veículo novo, zero quilômetro, na cor preferencialmente branca, não se aceitando a cor preta, ano/modelo 2025/2026, a gasolina/etanol, potência mínima de 105CV ou mais, bancos em couro, transmissão automática de 6(seis) velocidades ou mais, freios dianteiros a disco, direção elétrica, alarme anti-furto, controle eletrônico de estabilidade e tração, 6(seis) airbag, maçanetas e para-choques na cor do veículo, conjunto de rodas de no mínimo 16", coluna de direção com controle de altura, limpador e lavador de vidro traseiro, vidros elétricos nas portas com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, banco do motorista com regulagem de altura, antena no



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



teto, espelhos retrovisores elétricos e na cor do veículo, câmera de ré, controle de rádio e celular no volante, tela LCD sensível ao toque de no mínimo de 11", integração de smartphones através de Antroid e aplle, rádio, no mínimo 4 auto-falantes, entrada USB dupla para tipo "A" e "C", entrada dupla USB para o banco traseiro, tipo para carregamento, luz para condução diurna em LED, faróis e lanternas em LED, alerta de frenagem de emergência, partida sem chave, ar-condiciconado digital automático, acendimento automático dos faróis através de sensor, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, sensor traseiro de estacionamento, entre eixos de no mínimo de 2.620mm, capacidade de 7(sete) lugares, com a segunda e terceira fileira de bancos rebatidos, com garantia mínima de fábrica de três anos.

ITEM 2: FORNECIMENTO DE 1(UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO.

Descrição do objeto	Un	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
					R\$	R\$
- Veículo tipo sedã, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, na cor	Un	1				
preferencialmente branca, não se aceitando a cor preta, com capacidade						
mínima para cinco ocupantes, motor a combustão flex, potência mínima de						
98CV, ar-condicionado, direção elétrica, sistema de freios ABS, 4(quatro)						
airbag, porta-malas com capacidade mínima de 500 litros, acendimento						
automático de faróis, ar condicionado automático digital, bancos em couro,						
câmera de ré, faróis em LED, faróis de neblina LED, abertura e fechamento						
do veículo por aproximação da chave + partida por botão, retrovisores						
externos com ajuste e rebatimentos elétricos com função de inclinação						
automática do espelho direito ao acionar a ré, alarme anti-furto, alertas de						
limite de velocidade, manutenção programada, banco do motorista com						
regulagem de altura, central de multimidia de no mínimo 7" com conexão						
wireless para Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth com no mínimo						
2(duas) entradas USB e sistema de reconhecimento de voz, chave canivete,						
computador de bordo, controle eletrônico de aceleração, controle de tração,						
controle eletrônico de estabilidade, sistema que auxilia nas arrancadas do						
carro em subidas, luz de rodagem diurnas em LED, maçanetas cromadas ou						
na cor do veículo, para-choques na cor do veículo, piloto automático, roda						
16" ou maior, sensor traseiro de estacionamento com visualizador, travas						
elétricas, vidros elétricos com sistema de "um toque" e sensor						
antiesmagamento, volante com comandos para rádio e telefone e regulagem						
de altura, monitoramento de pressão dos pneus e garantia mínima de fábrica						
de 3(três) anos.						

TOTAL GENAL DATROTOSTA. Nø	TOTAL GERAL DA PROPOSTA:	R\$
----------------------------	--------------------------	-----

^{*} Ambos os veículos devem ser novos, zero quilômetro e liberados para uso imediato.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



*	Atendimento	às	normas	de	segurança	veicular	vigentes	e	conformidade	com	regulamentações
aı	nbientais aplic	áνε	eis.								

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do
Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a
proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.
Carimbo do CNP. Data:/
Nome do Proponente Assinatura do Proponente



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () de
Assinatura e carimbo da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa			,	inscrita no (CGC/CNPJ	sob nº
,	através	do	presente,	credencia	o(a)	Sr(a)
]	portador da	cédula de id	dentidade nº	•••••	,
CPF n°,	a participar	da licitação	instaurada pe	elo Município	de Lagoa d	los Três
Cantos/RS, na modalidade	de Pregão	Presencial,	sob o nº	/2025,	na qualid	ade de
REPRESENTANTE LEGAL	, outorgand	o-lhe pleno	s poderes p	ara pronuncia	ar-se em n	ome da
empresa, bem como formular j	propostas e p	oraticar todos	s os demais a	tos inerentes a	no certame.	
			•••••	, de	, (de 2025.
	Re	epresentante	Legal			



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

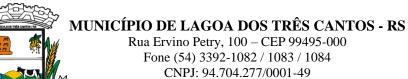


ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

		,	inscrita	no	(CNPJ	n°
, por	intermédio	de seu	represer	itante l	egal	o (a)	Sr.
		_ portador	(a) da	Carteira	de]	Identidade	n°
e do C	CPF n°		, DE0	CLARA, _I	or seu	ı represent	ante
legal infra-assinado para cumprim	nento do previst	to no inciso	VII do art	. 4º da Le	i nº 10	0.520/2002	, de
17 de julho de 2002, publicada n	o DOU de 18	de julho de	2002 e no	edital, e	para f	fins do Pre	gão
Presencial nº 1/2024 da Pref	eitura Municij	oal de Lag	oa dos T	Γrês Can	tos/RS	S, DECLA	λRA
expressamente que cumpre plenar	nente os requis	itos de habil	litação exi	gidos do	Edital	do Pregão	em
epígrafe.							
		Loc	cal e data,	de	;	de 20	025.
	Assinatura e c	arimbo do C	NPJ				





ANEXO VI

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

A empresa			, inscrita no	CNPJ	n°		, por int	ermé	dio de	seu
representante l	legal	o(a)	Sr(a)	,	portador(a)	da	Carteira	de	Identida	ade
no	e do	CPF	no	, DE	CLARA, para	os o	devidos fir	ns de	que ton	10u
conhecimento de	e toda	s as ir	nformações e das o	condiçõ	es locais para	o cu	mprimento	o das	obrigaç	ões
objeto da licitaçã	ão.									
			de	÷	de 20	25.				
	•••		Assinatura e	carimbo	da empresa					



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de	seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identi	dade
no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que cump	re as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência So	cial,
previstas em lei e em outras normas específicas.	
de de 2025.	
Assinatura e carimbo da empresa	



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2025

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade
cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa





Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que no ano-
calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não
celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2025

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARA , para os devidos fins de que suas
propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega
das propostas.
de de 2025.
Assinatura e carimbo da empresa



Item 1 − (descrever o item)

Item 2 – (descrever o item)

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Que fazem entre si	, de um lado o MUNICÍPIO DE LA	GOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica			
de Direito Público	inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.2	277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N°			
100, na cidade de	Lagoa dos Três Cantos/RS, neste a	to representada por seu Prefeito Municipal, Sr.			
SERGIO ANTON	IIO LASCH, brasileiro, casado, en	apresário, residente e domiciliado nesta cidade,			
doravante denor	ninado simplesmente de MUN	NICÍPIO, e, de outro lado a Empresa			
	, CNPJ N°	, Inscrição Estadual Nº,			
estabelecido	, na cidade de	, neste ato representado por			
seu	, CPF N°	, residente e domiciliado			
	, na cidade de	, de ora em diante designado de			
	sob as cláusulas e condições seguin				
O presente contra alterações, e é celo passam a ser parte	ebrado com base nos seguintes doci integrante deste Instrumento Contr	es da Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas amentos, os quais independem de transcrição, e			
/2025, contratação para fornecimento de 2(dois) veículos novos, zero quilômetros destinados para					
Secretaria de Saúde, documentos estes que serão partes integrantes do presente contrato, mesmo não					
estando transcritos.					
CLÁUSULA SEC	GUNDA – DO OBJETO:				
A CONTRATAD	A, Pessoa Jurídica, vinculado ao MU	UNICÍPIO, através deste Contrato, se obriga pelo			
presente Instrumento Contratual e nos termos da Lei Federal Nº 14.133 com suas alterações, a fornecer,					
conforme descriçã	o dos itens que segue:				



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49 Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br Lagoa dos Três Cantos Gestão 2025-2028 O Trabalho que Você vê!

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

O MUNICÍPIO pagará	a contratada, mediante a	a entrega do objeto do pre	esente contrato, os seguinte
valores:			
Item 1 – R\$	()
Item 2 – R\$	()
Total Geral – R\$	()

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1.O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA por meio de depósito bancário, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela respectiva Secretaria Municipal correspondente, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 4.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato será fixo e não sofrerá reajuste até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

IX – Entregar, sem custos adicionais, os objetos deste contrato, conforme descrição no objeto deste contrato, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor de contrato será a Srª. Fabiane Holdöfer e o fiscal o Sr. Régis André Simon, titular da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Três Cantos/RS.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato tem a vigência de 02(dois) meses, sendo que a contratada terá o prazo de 1(um) mês para efetuar a entrega do objeto do contrato, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o prazo máximo, estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. No caso da vigência do presente contrato ultrapassar 12(doze) meses, o mesmo será corrigido com base na variação do IPCA dos últimos 12(doze) meses. Caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 6. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) <u>advertência</u>, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- **b**) <u>multa</u> de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;
- c) <u>impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante</u>, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- **c.1**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
 - **c.3**) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **c.4**) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- **c.6**) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - d) <u>declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública</u> <u>direta e indireta de todos os entes federativos</u>, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
- **d.1**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **d.2**) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
 - **d.5**) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Segundo: no caso de aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula, serão observadas para sua apuração, as regras previstas no edital de licitação, que mesmo não transcrito, é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da contratação prevista no presente Instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4090 FES -Equipes de Saúde da Família.

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ESTADO

Projeto/Atividade~2.063~MANUT.DO~PROG.SAUDE~DA~FAMILIA~-ESF/~ESTADO-RS

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 4011 FES -Atenção Básica Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000 Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Unidade 002 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ESTADO Projeto/Atividade 2.061 MANUT.DO PROG.DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTADO-RS Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 684 Código 4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS 7769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0040 ASPS
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS
Projeto/Atividade 1.022 REEQUIPAMENTO DA SEC.DE SAÚDE
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7607
Código 4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS 7770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos Desdobram: 4293 FES -Aquisição de Equip.e Material Perma

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 FUNDO MUN.DE SAÚDE - ESTADO

Projeto/Atividade 1.022 REEQUIPAMENTO DA SEC.DE SAÚDE

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7549 Código 4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS 7771

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, fi	rmam o presente em três (3) vias de igual forma	e teor, na presença
de duas (2) testemunhas.		
	Lagoa dos Três Cantos/RS,	de 2025.

_	Prefeito Municipal		JURÍDICO
		Contratada	
ΓESTEMUNHAS:			
1		2	